



## DECISÃO SOBRE IMPUGNAÇÕES AO EDITAL

### **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5/2023 – FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE - MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC**

**OBJETO:** o REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição parcelada de medicação, insumos e produtos de uso veterinário a serem utilizados na Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, da Fundação Municipal de Saúde, conforme requisitado no Proc. Licitatório (1Doc) nº 003/2023.

**IMPUGNANTE:**

– NUTRIGERO NUTRIÇÃO ANIMAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 09.051.762/0001-91

#### **I – DAS PRELIMINARES**

Trata-se de Impugnação Administrativa tempestiva, interposta pela empresa supramencionada, aos termos do edital Pregão Eletrônico nº 5/2023, cujos argumentos passarão a ser analisados a seguir.

#### **II – DA ALEGAÇÃO DA IMPUGNANTE**

A IMPUGNANTE requer alteração do prazo de entrega de 10 (dez) dias para, no mínimo, 20 (vinte) dias, afirma que caso não seja aceite tal solicitação a FMS estaria “*somente autorizando a participação de empresas que fiquem aos arredores do órgão promovente*”, prejudicando, dessa forma, a competitividade, por entender que empresas distantes não participarão por não ser possível cumprir o prazo ora estipulado.

#### **III – DO MÉRITO**

A impugnação foi encaminhada para análise e parecer do setor técnico responsável pela Unidade de Vigilância em Zoonoses – UVZ, da Fundação Municipal de Saúde, o qual se manifestou acerca da alegação encaminhada pela IMPUGNANTE, *in verbis*:

*“Em virtude da demanda de rações que este setor necessita pelo alto consumo, referente ao número significativo de animais alojados na unidade, acredita-se que se faz necessário manter o prazo estipulado para entrega conforme consta no edital (10 dias).”*



Desta forma, diante do exposto, DECIDO, pela **NÃO PROCEDÊNCIA** da impugnação analisada, permanecendo inalterado o instrumento convocatório.

Dê-se ciência. Publique-se.

Tubarão/SC, 15 de maio de 2023.

---

**Daisson José Trevisol**  
**Diretor-Presidente**